

# "CONDENAÇÃO POR SUPOSIÇÃO"

PARA O CONSTITUCIONALISTA PEDRO SERRANO, A SENTENÇA DE LULA AGRIDE DIREITOS FUNDAMENTAIS

**C**elebrada por uma parcela raivosa da sociedade, a condenação de Lula a nove anos e meio de prisão pelos crimes de corrupção e lavagem de dinheiro põe em risco direitos fundamentais ao adotar "medidas de exceção" e desconsiderar provas trazidas pela defesa, avalia o jurista Pedro Serrano, professor de Direito Constitucional da PUC de São Paulo e colunista de *CartaCapital*.

Ele classifica como "absurda" e sem fundamento a condenação do ex-presidente por lavagem de dinheiro. "Afirmar que o triplex é de Lula é algo frágil, pois ele jamais teve a posse do apartamento." A defesa, diz o jurista, apresentou provas de que o imóvel é da OAS, mas os documentos "foram desconsiderados". "Há uma série de evidências de que Sergio Moro permitiu a defesa apenas como um mero simulacro, uma maquiagem."

Serrano lembra ainda que o ex-presidente e atual senador Fernando Collor foi inocentado do crime de corrupção passiva pela ausência de um ato de ofício que comprovasse benefícios recebidos na forma de um Fiat Elba e na reforma



da Casa da Dinda. No caso de Lula, Moro entendeu que não é necessário comprovar uma ação concreta do ex-presidente em benefício da OAS para condená-lo.

**CartaCapital:** O que mais chamou sua atenção na sentença de Lula?

**Pedro Serrano:** A condenação do Lula foi obtida pelo que o advogado criminal Fernando Hideo chama de "processo penal de exceção". Há a aparência de um processo, mas que não o é de fato. Os argumentos e as provas trazidas pela defesa e os depoimentos em favor do réu não foram considerados com o peso devido em momento algum. Há ainda uma forte suspeita da parcialidade do juiz Sergio Moro, e é inconveniente que esse magistrado julgue a causa. A condenação por lavagem de dinheiro é algo absurdo, totalmente desprovida de qualquer fundamento.

Há uma série de evidências de que Moro permitiu a defesa apenas como

**"HÁ UMA SÉRIE DE EVIDÊNCIAS DE QUE MORO PERMITIU A DEFESA APENAS COMO UM MERO SIMULACRO, UMA MAQUIAGEM"**



um mero simulacro, uma maquiagem. Isso não é a primeira vez que acontece na história humana nem no Brasil. Esse tipo de situação é um mero peão no tabuleiro da construção de medidas de exceção no País.

**CC:** Por que a condenação por crime de lavagem de dinheiro é absurda?

**PS:** Não houve prova de ocultação de patrimônio. E considerar lavagem de dinheiro me parece muito forte. Há ainda a questão de não se conseguir imputar um ato de ofício específico a Lula para configurar corrupção passiva. Esses fenômenos são típicos de medida de exceção, e não de aplicação de direitos no campo penal. São ocasionados também pela produção de normas penais, por vezes com sentido vago, que permitem ou possibilitam interpretações extensivas, ofensivas aos valores mínimos de uma democracia.

Há uma prática judicial, não restrita à Lava Jato ou ao Brasil, que é de se utilizar do mecanismo interpretativo do direito penal de forma absolutamente estranha à civilidade e à democracia. Com interpretações muito subjetivas e idealistas, acaba por aplicar-se o que se deseja politicamente. Isso se espalhou no Judiciário e considero o principal problema da Justiça brasileira hoje. Interpreta-se a lei como se quer. E não pode ser assim. Nem uma fábula pode ser interpretada como se quer.

**CC:** Em sua decisão, Moro relativiza a necessidade de atos de ofício para se comprovar crime de corrupção passiva. Eles são ou não obrigatórios para uma condenação por esse tipo de delito?

**PS:** Sim, ou ao menos a promessa de um ato. Mas não pode ser qualquer promessa, tem de ser uma promessa concreta de um benefício específico, é o que diz a lei. Não pode haver essa situação genérica. No caso da decisão do ex-presidente Fernando Collor, o Judiciário reconheceu que ele recebeu benefícios ilícitos na reforma da Casa da Dinda, e na doação



do automóvel Fiat Elba, mas não havia a indicação de qual promessa ou ato específico ele teria praticado. Portanto, não se consumou o crime de corrupção.

Acreditar que há um crime de corrupção genérico, interpretado com ilações e abstrações, é incivilizado. O processo penal precisa lidar com os fatos, com provas, e não suposições. Temos uma condenação por suposição. Supõe-se que Lula era o comandante de uma organização criminosa, mas não há provas de que ele deu uma ordem específica ilegal, não há nenhuma demonstração disso. Não há um ato de corrupção que demonstra a participação dele na cadeia de

comando daquele ato específico. Não há demonstração de que prometeu um ato específico para qualquer agente.

**CC:** As provas do processo são frágeis?

**PS:** O que mais chega perto de provas são as delações, e elas não são instrumento de prova. Afirmar que o triplex é de Lula é algo frágil, pois ele jamais teve a posse do apartamento, e sim um plano de aquisição do qual desistiu. Mais do que isso: a defesa apresenta provas de que o imóvel é da OAS. A empreiteira incorpora o imóvel como bem dela para efeito de recuperação judicial. Existem atos de garantia de crédito, há documentos que não foram levados em consideração.

Por isso digo que a defesa foi uma mera maquiagem. Não houve uma resposta adequada na sentença às provas da defesa. Elas deveriam ter sido consideradas até para medir se Lula era de fato o dono. Se não é, então ele não recebeu coisa alguma.

Não houve ainda nenhuma demonstração de ato específico ou de conduta de promessa de ato específico. Tampouco demonstrou-se a participação de Lula em qualquer cadeia de comando que levasse à produção de ato específico. Esses enquadramentos que eles tentam aplicar são muito abstratos. Ele não foi condenado por organização criminosa. Se ele não foi condenado por isso, ele não pode ser tido como participante de uma.

**CC:** Quais os impactos dessa decisão para o Judiciário?

**PS:** Caso a decisão se confirme, Lula sofre prejuízo, mas a sociedade como um todo também. Há uma ilusão de que, com a prisão dos ricos, agora há igualdade com os pobres. Não é isso que pretende uma Constituição democrática. O objetivo dela é universalizar os direitos, e não universalizar a injustiça do pobre. Quando esse tipo de visão se estabelece na sociedade, o excluído é quem mais sofre. Enquanto o rico faz uma delação e sai da cadeia, o pobre é morto na cadeia. Nunca vi pobre fazer delação. • A Rodrigo Martins.